



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



1
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023 – PROCESSO Nº 239/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada, cujo regime de execução será a empreitada por preço global, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009 e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **26/01/2024 às 14 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Projeto Básico;
- Anexo 08 – Modelo de Declaração Sobre as Condições Locais de Execução do Objeto;
- Anexo 09 – Minuta de Contrato;
- Anexo 10 – Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; Composição do BDI; Memorial Descritivo e Projeto Básico.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Campo de Futebol, localizado na Avenida dos Bandeirantes, bairro Novo Horizonte no município de Barbacena, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários e conforme especificações constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global.

2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
27.812.0063.1.151 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE LOCAIS E INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 – Obras e instalações (217) – Fonte 1.500.000.0000

4.4.90.51 – Obras e instalações (217) – Fonte 2.500.000.0000

4.4.90.51 – Obras e instalações (217) – Fonte 1.753.000.0000

4.4.90.51 – Obras e instalações (217) – Fonte 2.753.000.0000



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que estiverem cadastradas neste Município de Barbacena ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

3.4.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.4.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

3.4.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.4.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1- Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassados e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados dispostos nas cláusulas 7 e 9 deste Edital, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.

7 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1 – O envelope contendo a documentação referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 239/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;
b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO Nº 239/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARBACENA

9.2 – A proposta, digitada em língua portuguesa, com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo, e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá conter:

9.2.1 – Proposta de Preços, em moeda corrente do país, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.2.1.1 – Os preços unitários para cada item da planilha orçamentária do **Anexo 10** não poderão ser superiores ao discriminados nesta.

9.2.1.2 – Nos preços deverão estar inclusos despesas, impostos, taxas, custos com equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço, inclusive encargos.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.2.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura e, em caso de omissão na proposta, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

9.2.1.4 – Deverá constar, na proposta, a qualificação do representante da empresa, responsável pela assinatura do contrato.

9.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mails e similares.

9.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

9.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.6 – A proposta de preços deverá ser encaminhada de acordo com o modelo do **Anexo 6** deste edital.

9.7 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

9.9 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

9.10 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios ambientais e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.10.1 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 – JULGAMENTO

10.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora estipulados no preâmbulo, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, com a presença ou não dos licitantes.

10.3 – Aberta a sessão, as licitantes deverão apresentar a Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

10.4 – Em seguida a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos neste Edital. Os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

10.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais das empresas inabilitadas, mediante termo em ata, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

10.7 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, obedecido o disposto no art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

10.7.1 – Após o início da fase de julgamento da habilitação não caberá desistência de proposta de preços salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.8 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

11.1 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço do lote único**.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no 2º do Art. 45 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio.

11.5 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.6 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

12.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.5 – Ocorrendo o descumprimento do disposto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

12.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

12.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.8 – Observado do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pela Gestora de Contratos da SEMOP, a servidora **Daniela Loures Mourão**, e a fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora a ser nomeada, por meio de Portaria.

12.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

13.1 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

13.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

13.2 – Além das condições definidas neste Edital e seus Anexos, deverão ainda ser atendidas aquelas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta.

13.3 – A contratação será feita sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários.

13.4 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

13.5 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

13.6 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

13.7 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista neste Edital.

13.7.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

13.8 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.8.1 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.

13.9 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

13.10 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

13.11 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8
afv

13.12 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

13.13 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações

13.14 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

13.15 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

13.16 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

13.17 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

13.18 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

13.19 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

13.20 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

13.21 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.22 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

13.23 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

13.24 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.25 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa.

13.25.1 – A Comissão de Fiscalização deverá fazer visitas periódicas, sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13.26 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

13.27 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

13.28 – DA VISITA TÉCNICA

13.28.1 – É facultada ao licitante a visita técnica ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o Termo de Visitação Técnica (vistoria).

13.28.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário representante, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

13.28.3 – A visitação se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

13.28.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários a participação no certame.

13.28.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, telefone (32) 3198-0930, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão de licitação. Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

13.28.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar um uma declaração sobre as condições locais da Execução do Objeto com a marcação de um dos itens a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário).

OU:

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU 7519/2013 - Segunda Câmara).

13.28.7 – O Modelo de Declarações dispostos no item 13.28.6 podem ser encontrados no **Anexo 08** deste Edital.

13.29 – A Contratada colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

14 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.1.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14.1.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 (trinta) dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 14.1.1 e 14.1.2

15 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. O prazo previsto para a execução dos serviços fica estabelecido, de acordo com o cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**), que será atualizado em consonância com a finalização do procedimento licitatório, assinatura de contrato e ordem de serviço quanto aos meses de execução.

15.2. O prazo da obra é de 03 (três) meses, tudo em conformidade com cronograma físico-financeiro (**Anexo 10**).

16 – PAGAMENTO E PREÇO

16.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$ 508.384,38 (quinhentos e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**

16.2 - O pagamento obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da emissão do Relatório de Medição e o documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestados pela Comissão/Gestor ou Fiscal do contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

16.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

16.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

16.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

16.4 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

16.5 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

16.6 – Os recursos para 2023 a serem consignados na LOA correspondente ao PPA 2022-2025, subordinada à legalidade e demais princípios da Administração Pública.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Assinado o contrato, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Serviço, visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

19.4 – A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.5 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no Art. 193 da Lei Nº 5.172/1966.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – São obrigações gerais da Contratada, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

c) Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

e) Executar, conforme os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário;

f) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

g) Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

h) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

k) Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra;

l) Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – São obrigações gerais da Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

a) Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela CONTRATADA e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

b) Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

c) Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisório, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

d) Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

e) Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.

f) Informar ao Secretário de Obras a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município.

g) Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

22 – RECURSOS

22.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

22.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

22.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

22.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

22.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36201-002.

22.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

22.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

23 – SANÇÕES

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

23.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

23.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

23.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

23.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

23.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

23.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 23.2;

23.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

24.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

24.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

24.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

24.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.6 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto à Secretaria de Fazenda antes da homologação desta licitação. Esta verificação será dispensada no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município de Barbacena.

24.7 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

24.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

24.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

24.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

24.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

24.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

24.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

24.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quaisquer dúvidas e pedidos de informações poderão



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



16
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ser realizados junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3198-1006, no horário das 12 às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 29 de dezembro de 2023.

Marcos Vinícius do Carmo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



17
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 01

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 022/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação: caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



18
afv

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____,
CNPJ _____, com sede (endereço completo)

_____, por intermédio de seu representante legal, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



19
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	1	SV	2005827 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA--- - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL - AVENIDA DOS BANDEIRANTES - NOVO HORIZONTE -- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Campo de Futebol, localizado na Avenida dos Bandeirantes, bairro Novo Horizonte no município de Barbacena	508.384,38	LIVRE
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral	508.384,38



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



20
afv

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço e demonstrações contábeis já exigíveis, devidamente registrada no Órgão competente ou Declaração de Imposto de Renda se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa.
- 13 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)
- 14 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

14.1 – O(s) profissional(is) mencionado(s) no item 14 deverá(ão) ser detentor (es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo. (Conforme ACÓRDÃO 1706/2007/TCU – PLENÁRIO)

14.2 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) de nível superior, referido(s) no item 14, pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

15.1 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

15.2 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno;

16 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 14 e 15.2, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP

DECLARAÇÕES DIVERSAS

17 – Declaração conforme modelo do **Anexo 02** (*somente para micro e pequena empresa e microempreendedor individual*)

18 – Declarações conforme modelo do **Anexo 05**.

19 – Declarações conforme modelo do **Anexo 08** ou **Termo de Visitação Técnica (Vistoria)**.

OBS.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



22
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO Nº 239/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **Declaramos** ainda que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



23
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023 PROCESSO Nº 239/2023

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Estimado
01	...	Unid.	[Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 03]	

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 07

PROJETO BÁSICO

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Jéssica Samara Silva Sobrinho		
Tipo do documento	TR – Termo de referência	x	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Campo de Futebol, localizado na Avenida dos Bandeirantes, bairro Novo Horizonte no município de Barbacena.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município é escasso em área de lazer e desta forma atendendo ao anseio da população buscou-se amenizar este problema através de um projeto de reforma do campo de futebol, que através de sua execução irá oferecer de maneira relevante à população do Município um lugar de lazer, diversão e excelente convívio para a mesma. O esporte tem papel fundamental na vida das pessoas, onde a prática esportiva significa saúde, recreação e lazer para crianças, jovens e adultos.

3- REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos serviços prestados, bem como a participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2 – REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 – Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, na Região da sede da Empresa;

3.2.2 – A Contratada deverá registrar a obra/serviço no CREA/CAU para obtenção da ART/RRT.

3.2.3 – Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação (serviços com características semelhantes aos itens relevantes da obra, definidos no edital), através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.2.4 – Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo.

3.2.5 – A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de trabalho;

b) Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da Empresa;



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

d) Contrato de Prestação de Serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

3.2.6 – Relação mínima do pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.

3.2.7 – Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PMB.

3.2.8 – A Equipe Técnica deverá possuir no mínimo: 01 (um) Arquiteto e 01(um) Engenheiro Civil, nível Pleno.

3.2.9 – Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados nos itens 3.2.4 e 3.2.8, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da PMB e da SEMOP.

3.3 – VISITA TÉCNICA:

3.3.1 – É facultada a visita técnica pelo licitante ao local de realização das obras, ocasião que lhe será fornecido o termo de Visitação Técnica (vistoria).

3.3.2 – Em havendo o interesse pelo licitante na realização da visita técnica este deverá nomear funcionário, por meio de documento, com autorização para tal finalidade.

3.3.3 – A visita se destina ao conhecimento pelo licitante do local da obra, sua área, instalações e condições gerais do local, bem como para os demais esclarecimentos técnicos necessários por parte do Município.

3.3.4 – Ao final da visitação será entregue ao licitante o Termo de Visitação Técnica (vistoria) no qual se estabelece plena ciência das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, documento este que deverá obrigatoriamente ser juntado aos demais documentos necessários à participação no certame.

3.3.5 – A visitação deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, situada à Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro: Boa Morte, telefone (32) 3339-2027, nos dias úteis, de 09:00 hs às 17:00 hs, devendo ocorrer até dois dias antes à realização do certame (avaliação das propostas). Caso necessário poderá ser solicitado engenheiro junto a SEMOP para fins de acompanhamento e auxílio.

3.3.6 – Caso opte por não efetuar a visitação técnica o licitante deverá apresentar o documento a seguir:

a) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados (conforme Acórdão do TCU 1955/2014 - Plenário) ou;

b) Declaração de que Dispensa o conhecimento das condições locais e aceita os termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, sendo responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de realização das obras (conforme Acórdão do TCU



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7519/2013 - Segunda Câmara). Modelo de Declaração do item 3.6.6 pode ser encontrado no Anexo I deste Projeto Básico.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

A obra será recebida:

4.1 – Provisoriamente, a partir da entrega, que deverá ser comunicada pela empresa, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.

4.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório e será efetuado por Comissão Fiscalizadora e respectivo Gestor Contratual.

4.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Sendo rejeitada, a empresa contratada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para refazer o serviço. Se houver necessidade de prazo superior aos 30 dias, a contratada deverá apresentar um cronograma para execução dos serviços e o mesmo deverá ser apreciado pela comissão, até aprovação. Dessa forma a obra deverá ser recebida provisória e definitivamente novamente, conforme prazo já definidos nos itens 4.1 e 4.2.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

5.1 – As condições de execução a serem atendidas são as constantes do edital, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

5.2 – A contratação será feita sob o regime de empreitada global, correndo por conta da contratada todos os itens relacionados à execução da obra, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários, além das obrigações sociais.

5.3 – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas, projeto e todas as Normas Vigentes.

5.4 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a CONTRATADA examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.5 – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.6 – A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.

5.7 – A supervisão dos trabalhos, tanto da Contratada como da comissão de Fiscalização, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

5.8 – A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, emitidos pela CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

5.8.1 – Ocorrendo caso fortuito poderá o prazo ser estendido por novo e igual período, desde que acompanhado da devida justificativa, que deverá ser avaliada pela comissão fiscalizadora, quanto à possibilidade.

5.9 – A CONTRATADA obriga-se a emitir a ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente poderá dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 5.10 – Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas mediante autorização formal e escrita da CONTRATANTE, e devidamente, aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico-financeira e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.11 – A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela CONTRATADA, terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar.
- 5.11.1 – A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 5.12 – Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 5.13 – A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 5.14 – Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes da CONTRATANTE.
- 5.15 – A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, a mão de obra e os técnicos necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 5.16 – A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 5.17 – A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma.
- 5.17.1 – O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 5.18 – Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 5.19 – A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 5.20 – Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 5.21 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.
- 5.22 – Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 5.23 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

5.24 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

5.25 – A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

5.26 – No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo,

5.27 – Fiscalização: A fiscalização da obra será realizada pela Comissão Fiscalizadora, ao menos duas vezes ao mês, para acompanhamento da obra e aferição do diário de obras preenchido pela empresa;

5.28 – As visitas serão periódicas visando sanar dúvidas quanto à execução e avaliar a qualidade do serviço e material utilizado.

5.29 – Medições: As medições deverão ocorrer na finalização completa de cada meta com um conjunto de serviços, de maneira global, conforme cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

5.30 – Casos de Força Maior: serão considerados casos de FORÇA MAIOR, as intempéries da natureza e atraso ou impossibilidade de Fornecimento de Materiais desde que devidamente justificados e fundamentados.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

6.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.3 – Permitir e facilitar a Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.4 – Comunicar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.5 – Executar, conforme os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

6.6 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

6.7 – Possuir em sua Equipe Técnica no mínimo: 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, nível Pleno, para ser o Responsável da Execução da obra, acompanhando a execução da mesma, desde a visita técnica, até a finalização da obra.

6.8 – Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

6.9 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.12 – Emitir ART/RRT de execução dos serviços referente à obra em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, e somente dar início às obras após a entrega deste documento à Comissão de fiscalização da obra.

6.13 – Seguir rigorosamente as peças técnicas anexas a este documento, bem como executar a obra conforme cronograma definido e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Receber provisoriamente a obra partir do comunicado de finalização da obra feito pela CONTRATADA e emitir Termo de Entrega Provisório ou notificação para reparo caso necessário, em até 15 (quinze) dias do comunicado.

7.2 – Verificar minuciosamente a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3 – Em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Entrega Provisório, fazer nova vistoria para emitir o Termo de Entrega Definitivo da Obra.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar na obra o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

7.5 – Fiscalizar a execução do contrato através do Gestor do Contrato.

7.6 – Informar ao Gestor do Contrato a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado, para as devidas providências juntos aos órgãos de controle do Município;

7.7 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal por medição.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria: Gestor de Contrato

Função:

FISCALIZAÇÃO:

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

9.2 - O(s) contrato(s) somente poderá (ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

anexas

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

30
afv

1.151-CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE LOCAIS E INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER
217-4.4.90.52- fonte 1.500.000/ 2.500.000 1.753.000/2.753.000

Barbacena, 05 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso e assinatura)	
Data: ___/___/___	_____ Marcos Vinicius de Souza Responsável pelo pedido
Data: ___/___/___	_____ Daniela Loures Mourão Gonçalves Gestor de Contrato (Ciente)
Data: ___/___/___	_____ Marcos Vinicius de Souza Secretário Solicitante



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



31
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da (MODALIDADE LICITATÓRIA)XXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/2021, DECLARA expressamente que :

Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023.
(CIDADE) (DIA) (MES)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

(Nome - Identidade – CPF/CNPJ do declarante
Assinatura)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



32
afv

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 022/2023, DECLARA expressamente que:

() Conhece as condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos, aceitando todas as condições e especificações propostas.

OU

() Dispensa o conhecimento das condições locais para execução do objeto nos termos consignados no Edital e documentos técnicos associados, aceitando todas as condições e especificações propostas.

_____, _____ de _____ de 2023
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

Assinatura e identificação do dirigente da empresa

OBS.: Assinalar apenas uma das duas opções acima.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



33
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 179/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, representada pelo Secretário, **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 059.568.936-13, RG nº MG-13.339.231, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Campo de Futebol localizado na Avenida dos Bandeirantes, Bairro Novo Horizonte**, no Município de Barbacena, sob o **regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários**, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante do edital deste instrumento – **Processo Licitatório nº 239/2023, Tomada de Preços nº 022/2023**.

1.2. A presente contratação será feita por **tomada de preços do tipo menor preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

2.1 Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitarem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.

2.2 O presente contrato se instruiu mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Referência – fls. 02/09; Memorial Descritivo – fls. 26/32; Relatório fotográfico – fls. 33/35; Composição do BDI – fls. 87; Planilha orçamentária, Cronograma, Plantas e ART – fls. 13/25 e 36/38 e 88; Solicitação de Compra nº 392/2023 – fls. 39; Relação de itens licitados – fls. 41; Declaração de Recursos Orçamentários nº 1552/2023 - fls. 44; Ofício nº 340/2023 – SEPLAN, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, e consequente autorizo do Exmo. Sr. Prefeito datado de 15.12.2023 – fls. 45; Portarias – fls. 46; Edital Licitatório e anexos – fls. 47/63; Despacho para análise e aprovação jurídica encaminhada à CGM – fls. 64; Memorandos nºs 675 e 690/2023 – CGM – fls. 65 e 90; Memorando nº 0424/2023 – DIRPAT/SEPLAN – fls. 66/86; Relatório 67/2023 – SEMOP – fls. 89; Memorando nº 984/2023 – SEMOP – fls. 91/112; e Parecer Jurídico – fls. 113/116.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



34
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 3.1.** A supervisão e fiscalização dos trabalhos com a **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, obrigando-se a emitir a ART/RRT.
- 3.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a dar início a obra (mobilização) em até 10 (dez) dias úteis, conforme cronograma físico financeiro após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidir nas sanções previstas na respectiva cláusula do edital.
- 3.3.** Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do **CONTRATANTE**, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT.
- 3.4.** A execução de qualquer modificação somente será ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra, que após comunicada pela **CONTRATADA**, terá até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.
- 3.5.** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 3.6.** Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 3.7.** A **CONTRATADA** colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 3.8.** Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do **CONTRATANTE**.
- 3.9.** A **CONTRATADA** manterá no local das obras e serviços os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.
- 3.10.** A **CONTRATADA** responderá por condições de saúde e higiene de seu pessoal, quanto a alojamento provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.11.** A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 3.12.** Os equipamentos e materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



35
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.13. A execução e operação das obras provisórias e definitivas, transporte de materiais e/ou equipamentos, deverá ser realizada de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos.

3.14. Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo estas por sua conta, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

3.15. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo destas, pelo Contratante.

3.16. Após a conclusão das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

3.17. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

3.18. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

3.19. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança e outros.

3.20. A fiscalização, constando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

3.21. No prazo de observação das obras, a Contratada deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.22. A obra será recebida provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e proposta.

3.23. A obra será recebida definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

3.24. A administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



36
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.25. Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes no memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro.

3.26 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente todas as condições previstas na **cláusula 13** do edital licitatório.

3.27 A **CONTRATADA** realizará a obra sob o **regime de empreitada por preço global**, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente contrato é o importe de **R\$** (.....), fixo e irrevogável para o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O pagamento será efetuado por medições em até **30 (trinta) dias** da emissão do relatório de Medição e do documento legal que permita a liquidação da despesa, devidamente atestados pela Comissão ou Gestor/Fiscal do contrato, anexa à solicitação de pagamento junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ).

4.3. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão de documento fiscal, o pagamento será efetuado somente a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.6. Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

4.7. A **CONTRATADA** apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº/.....** (fl.....), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem em exercícios subsequentes:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o **Índice Nacional da Construção Civil - INCC** publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

6.2 A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

6.3 O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



37
afv

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso I do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

7.4. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio do servidor público designado para acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

8.1.3 Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA** que possa comprometer o objeto do contrato.

8.1.4 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e demais documentações contidas no **processo licitatório nº 239/2023 – Tomada de Preços 022/2023**, em especial termo de referência e especificações do serviço a ser prestado, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.5 Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

8.1.6 Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições, procedimentos, especificações contratuais, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**.

8.1.7 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital.

8.1.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

38
afv

8.1.9 Receber provisoriamente a obra a partir do comunicado de finalização da obra feito pela CONTRATADA e emitir o **Termo de Entrega Provisório** ou notificação para reparo caso necessário, em **até 15 (quinze) dias** do comunicado.

8.1.10 Em **até 90 (noventa) dias** após a emissão do Termo de Entrega provisório, fazer nova vistoria para emitir o **Termo de Entrega Definitivo da Obra**.

8.1.11 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Executar o serviço, a contar da assinatura do contrato, na forma e condições fixadas no edital, mediante ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo Município de Barbacena, **nos locais por este determinado**, de conformidade com as necessidades do setor e as solicitações do Gerenciador, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis à execução dos mesmos.

8.2.2 Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os gastos, inclusive alimentação.

8.2.3 Fornecer todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução do objeto.

8.2.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

8.2.5 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.2.6 Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas.

8.2.7 Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.2.8 A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.2.9 Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.2.10 Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.2.11 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

8.2.12 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

8.2.13 Atender à correta especificação dos materiais e as demais normas dispostas na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2.14 Comunicar à **CONTRATANTE**, prazo no máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.2.15 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

8.2.16 Comunicar-se com o **CONTRATANTE** por escrito, devendo as comunicações por telefone sendo confirmadas, posteriormente, por escrito.

8.2.17 Manter na obra um diário para anotação sobre o andamento daquela, bem como anotações por parte da fiscalização.

8.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.19 A **CONTRATADA** poderá recorrer à **CONTRATANTE** das decisões da Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

8.2.20 A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, bem como pela operação destes e das instalações dos serviços.

8.2.21 Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

CLÁUSULA NOVE – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até __/__/__, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

DA CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal através da Comissão de Recebimento de Materiais e pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas** no caso de Serviços de Engenharia e Obras, e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo Secretário da pasta solicitante.

10.3 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

10.4 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

10.5 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.6 A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.7 A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

10.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;

10.9 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.10 A multa prevista nesta cláusula será:

- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no “caput” desta cláusula.

10.11 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.13 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III do número 10.10 deste instrumento;

10.14 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.15 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

10.16 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.17 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas no Projeto Básico, Edital e contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE -DA GERÊNCIA

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato gera gerida por _____.

12.2 O servidor designado como fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi elaborada e aprovada pela Consultoria Geral do Município.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

42
afv

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº 239/2023, Tomada de Preços nº 022/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG),

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Vinícius de Souza
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF nº
- 2) _____
CPF nº



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



43
afv

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO 10

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DO
BDI; MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG

PLANILHA DE PREÇOS

Obra: Reforma do Campo de Futebol e Entorno da Sede do Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202309_Desoneradoo e 202308_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO

Prazo de execução da obra 3 meses

DATA: 13/11/2023

BDI: 26,41%



ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.0			PLACA					R\$15.613,85
1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1	1367,14	R\$1.728,20	R\$1.728,20
1.2	SETOP	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	322	12,33	R\$15,59	R\$5.018,81
1.3	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3	769,53	R\$972,76	R\$2.918,29
1.4	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1	1524,82	R\$1.927,52	R\$1.927,52
1.5	SETOP	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3	836,4	R\$1.057,29	R\$3.171,88
1.6	SETOP	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1	375,54	R\$474,72	R\$474,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG

PLANILHA DE PREÇOS



Obra: Reforma do Campo de Futebol e Entorno da Sede do Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202309_Desoneradoo e 202308_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO

Prazo de execução da obra 3 meses

DATA: 13/11/2023

BDI: 26,41%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.7	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	un	1	296,2	R\$374,43	R\$374,43
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$11.008,20
2.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	10534,96	0,39	R\$0,49	R\$5.193,72
2.2	Composição: 1	0	COMPOSIÇÃO 1: Remoção da tela do Alambrado (m²)	m²	259,40	16,91	R\$21,38	R\$5.544,92
2.3	Composição: 2	0	COMPOSIÇÃO 2: Remoção dos mourões (H)	H	12,00	17,77	R\$22,46	R\$269,56
3.0	EXECUÇÃO							R\$367.584,69
3.1	SICRO	4413985	Regularização manual de taludes de cortes e aterros	m²	1207,29	19,72	R\$24,93	R\$30.095,46
3.2	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	98,59	67,9	R\$85,83	R\$8.462,22
3.3	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	29,00	78,65	R\$99,42	R\$2.883,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG

PLANILHA DE PREÇOS

Obra: Reforma do Campo de Futebol e Entorno da Sede do Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202309_Desoneradoo e 202308_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO

Prazo de execução da obra 3 meses

DATA: 13/11/2023

BDI: 26,41%



ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.4	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	2,00	390,64	R\$493,81	R\$987,62
3.5	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	6468,27	16,31	R\$20,62	R\$133.359,37
3.6	SICRO	4415673	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	m²	1207,29	7,16	R\$9,05	R\$10.927,16
3.7	Composição: 3	0	COMPOSIÇÃO 3: Portão para Alambrado 3,00m x 2,10m (Un)	H	1,00	1475,091336	R\$1.864,66	R\$1.864,66
3.8	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	828,00	20,85	R\$26,36	R\$21.823,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG

PLANILHA DE PREÇOS

Obra: Reforma do Campo de Futebol e Entorno da Sede do Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202309_Desoneradoo e 202308_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO

Prazo de execução da obra 3 meses

DATA: 13/11/2023

BDI: 26,41%



ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.9	SETOP	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO (Baldrame)	m3	25,76	35,5	R\$44,88	R\$1.155,99
3.10	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 (Baldrame)	KG	376,93	9,12	R\$11,53	R\$4.345,44
3.11	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (Baldrame)	KG	508,76	13,46	R\$17,01	R\$8.656,44
3.12	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 (Baldrame)	M3	25,76	744,86	R\$941,58	R\$24.255,04
3.13	SINAPI-I	36797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	51,00	106,92	R\$135,16	R\$6.893,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG

PLANILHA DE PREÇOS

Obra: Reforma do Campo de Futebol e Entorno da Sede do Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202309_Desoneradoo e 202308_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO

Prazo de execução da obra 3 meses

DATA: 13/11/2023

BDI: 26,41%



ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.14	SINAPI-I	7162	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	360,00	12,23	R\$15,46	R\$5.565,58
3.15	SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	16,26	25,4	R\$32,11	R\$522,04
3.16	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	17,77	R\$22,46	R\$718,82
3.17	SETOP	ED-50920	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), ALTURA 4M, EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2") - CONFORME DETALHE 15 (PADRÃO ESCOLAR)	m	117,00	710,41	R\$898,03	R\$105.069,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG

PLANILHA DE PREÇOS

Obra: Reforma do Campo de Futebol e Entorno da Sede do Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202309_Desoneradoo e 202308_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO

Prazo de execução da obra 3 meses

DATA: 13/11/2023



ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BDI:		PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
				UNIDADE	QUANT. A EXECUTAR			
4.0			TRANSPORTE DE ENTULHO E LIMPEZA					R\$114.177,64
4.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2293,40	9,25	R\$11,69	R\$26.816,53
4.2	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	10534,96	6,56	R\$8,29	R\$87.361,11
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$508.384,38

Eng. Responsável: Karine Fernandes Paixão
Crea: 249364MG

Assinatura da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma do Campo de Futebol e Entorno da Sede do Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202309_Desoneradoo e 202308_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO

Prazo de execução da obra 3 meses

DATA: 13/11/2023

BDI:

26,41%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA/MEMÓRIA
1.0			PLACA			
1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	01 UNIDADE
1.2	SETOP	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	322,00	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE: PERÍMETRO DO CAMPO DE ACORDO COM PROJETO: 322m
1.3	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00	QUANTIDADE DE MESES DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 MESES
1.4	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	QUANTIDADE DE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER: 1 UNIDADE
1.5	SETOP	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	3,00	QUANTIDADE DE MESES DE EXECUÇÃO DA OBRA: 3 MESES
1.6	SETOP	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA: 01 UNIDADE
1.7	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	un	1,00	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER



MEMORIAL DE CÁLCULO



Obra: Reforma do Campo de Futebol e Entorno da Sede do Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202309_Desoneradoo e 202308_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO

Prazo de execução da obra 3 meses

DATA: 13/11/2023

BDI: 26,41%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA/MEMÓRIA
2.0						
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
2.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	10534,96	ÁREA DE GRAMA DO CAMPO DE FUTEBOL A SER REMOVIDO DE ACORDO COM SOFTWARE (REVIT): ÁREA DO CAMPO (5.265,00 m ²) + ÁREA DA SUPERFÍCIE (4.024,31 m ²) + ÁREA DO JARDIM (166,25 m ²) + ÁREA ATRÁS DA TRAVE (1.037,02 m ²) + ÁREA DA RAMPA 1 (7,66 m ²) + ÁREA DA CALÇADA (29,00 m ²) + ÁREA DA RAMPA 2 (5,72 m ²) = 10.534,96 m ²
2.2	Composição: 1		COMPOSIÇÃO 1: Remoção da tela do Alambrado (m ²)	m ²	259,40	ESTIMATIVA DE REMOÇÃO DA TELA DE ARAME DO ALAMBRADO: (29m x 5m) + (20m x 5m) + (8m x 1,80m) = 259,40 m ²
2.3	Composição: 2		COMPOSIÇÃO 2: Remoção dos mourões (H)	H	12,00	REMOÇÃO DOS MOURÕES DE CONCRETO: 48 UNIDADES / (RETIRADA DE 4 MOURÕES POR HORA) = 12 HORAS
3.0						
EXECUÇÃO						
3.1	SICRO	4413985	Regularização manual de taludes de cortes e aterros	m ²	1207,29	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE TALUDE DE ACORDO COM SOFTWARE (REVIT): 4024,31 m ² (ESTIMATIVA DE 30%) = 1207,29
3.2	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	98,59	COMPRIMENTO DE MEIO-FIO À SER EXECUTADO DE ACORDO COM SOFTWARE (REVIT): 98,59 m
3.3	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	29,00	PASSEIO EM CONCRETO À SER EXECUTADO DE ACORDO COM SOFTWARE (REVIT): 29,00 m ²
3.4	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	2,00	RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES: RAMPA 1 (7,66 m ²) + RAMPA 2 (5,72 m ²) = 2 UNIDADES
3.5	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	6468,27	ÁREA DE PLANTIO DE GRAMA DE ACORDO COM SOFTWARE (REVIT): ÁREA DO CAMPO (5.265,00 m ²) + ÁREA DO JRDIM (166,25 m ²) + ÁREA ATRÁS DA TRAVE (1037,02 m ²) = 6468,27 m ²
3.6	SICRO	4415673	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	m ²	1207,29	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE TALUDE DE ACORDO COM SOFTWARE (REVIT): 4024,31 m ² (ESTIMATIVA DE 30%) = 1207,29
3.7	Composição: 3		COMPOSIÇÃO 3: Portão para Alambrado 3,00m x 2,10m (Un)	H	1,00	PORTÃO PARA ALAMBRADO: 01 UNIDADE
3.8	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	828,00	ÁREA DO ALAMBRADO PARA PINTURA: Tela de Arame Galvanizado (360 m ²) + Alambrado atrás das traves (117m x 4m) = 828,00m ²
3.9	SETOP	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO (Baldrame)	m3	25,76	ESCAVAÇÃO DA VIGA BALDRAME: DIM. (0,2 X 0,4 X 322)m = 25,76 m ³

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Reforma do Campo de Futebol e Entorno da Sede do Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG

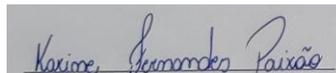
Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MG_202309_Desoneradoo e 202308_Planilha_Precos_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO

Prazo de execução da obra 3 meses

DATA: 13/11/2023

BDI: 26,41%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA/MEMÓRIA
3.10	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 (Baldrame)	KG	376,93	ESTRIBOS PARA VIGA BALDRAME: N° de estribos (2.147) X Comprimento da barra (1,14m) = 2447,58 m X peso (0,154 Kg/m) = 376,93 Kg
3.11	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (Baldrame)	KG	508,76	ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME: N° de barras (4) X Perímetro do Campo (322 m) = 1.288 m X peso (0,395 Kg/m) = 508,76 Kg
3.12	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 (Baldrame)	M3	25,76	CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME: Largura (0,20 m) X Altura (0,40 m) X Comprimento (322 m) = 25,76 m³
3.13	SINAPI-I	36797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	51,00	MOURÕES DE CONCRETO: 51 UNIDADES
3.14	SINAPI-I	7162	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	360,00	TELA PARA ALAMBRADO: Alt. (2,00m) X Comp. (90,00 + 90,00)m = 360 m²
3.15	SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	16,26	ARAME PARA FIXAÇÃO DA TELA: (Coef. (0,0797 Kg/m) X N° de Mourões (51) X Altura (2,00 m)) X 2 Lados = 16,26 Kg
3.16	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	SERVENTE PARA FIXAÇÃO DOS MOURÕES E TELA: 32 HORAS
3.17	SETOP	ED-50920	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), ALTURA 4M, EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2") - CONFORME DETALHE 15 (PADRÃO ESCOLAR)	m	117,00	ALAMBRADO COM 4m DE ALTURA À SER INSTALADO ATRÁS DAS TRAVES: Com. (58,50m + 58,50m) = 117,00m
4.0			TRANSPORTE DE ENTULHO E LIMPEZA			
4.1	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2293,40	ENTULHO: RASPAGEM E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO (10534,96m² x 0,1m) + REMOÇÃO DO ALAMBRADO EXISTENTE (594,00m² x 0,01m) + REMOÇÃO DOS MOURÕES 48 x (0,1m x 0,1m x 1,9m) + ((Regularização manual de cortes e aterros: 1207,29 m³) + ESCAVAÇÃO DA VIGA BALDRAME (25,76 m³) = 2293,40 m³
4.2	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	10534,96	ÁREA DE INTERVENÇÃO: 10.534,96m²



Eng. Responsável: Karine Fernandes Paixão
Crea: 249364MG



Tabela de comp. / áreas / volumes do Campo de Futebol

Campo de Futebol	área (m ²)	5.265,00	
Área do Jardim	área (m ²)	166,25	
Área da Rampa 1	área (m ²)	7,66	
Área da Clçada	área (m ²)	29,00	
Área da Rampa 2	área (m ²)	5,72	
Área da Superfície	área (m ²)	4.024,31	
Área de preencher (aterro)	área (m ²)	1.037,02	
Comprimento de meio-fio	comp. (m)	98,59	
Área de Passeio (calçada)	(m ²)	29,00	

Tabela de Alambrado

Família e tipo	Largura	Comprimento	Área	Volume
Parede básica: Alambrado - Estrutura	0,01 m	300,22 m	900,66 m ²	4,50 m ³

Kaxime Fernandes Paixão

AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira
 Rua José Pimentel, 280 - Diniz - Telefax: (32) 3332-3177
 CEP: 36.202-280 - Barbacena - MG



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Barbacena		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 508.384,38				DATA: 13/11/2023	
Obra: Reforma do Campo de Futebol e Entorno da Sede do Bairro Santa Efigênia - Barbacena/MG						PRAZO DA OBRA: 3 meses	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	
1.0	PLACA	Físico %	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 15.613,85	R\$ 15.613,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	100,00%	50,00%	50,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 11.008,20	R\$ 5.504,10	R\$ 5.504,10	R\$ 0,00	
3.0	EXECUÇÃO	Físico %	100,00%	20,00%	60,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$ 367.584,69	R\$ 73.516,94	R\$ 220.550,81	R\$ 73.516,94	
4.0	TRANSPORTE DE ENTULHO E LIMPEZA	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 114.177,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.177,64	
TOTAL COM DESCONTO		Físico %	63,08%	18,61%	44,47%	36,92%	
		Financeiro	R\$ 508.384,38	R\$ 94.634,88	R\$ 226.054,91	R\$ 187.694,58	

Eng. Responsável: Karine Fernandes Paixão
 Crea: 249364MG

Observações:

Assinatura da Prefeitura

COMPOSIÇÃO 1: Remoção da tela do Alambrado (m²)

Serviços	Código	Unidade	Consumo	Custo	Custo Unitário
EDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50381	hora	0,282051	24,43	6,89
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	Ed-50367	hora	0,564103	17,77	10,02
				Total:	16,91

COMPOSIÇÃO 2: Remoção dos mourões (H)

Serviços	Código	Unidade	Consumo	Custo
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	88316	hora	0,564103	17,77

COMPOSIÇÃO 3: Portão para Alambrado 3,00m x 2,10m (Un)

Serviços	Código	Unidade	Consumo	Custo	Custo Unitário
ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 14BWG DIÂMETRO DO FIO: 2,10MM MASSA LINEAR: 0,0272KG/M)	MATED11325	Kg	0,278691	19,06	5,31
DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTÃO (TIPO: GONZO N°2 DIÂMETRO DO PINO: 3/4" LARGURA DA ABA: 1" ACABAMENTO: BICROMATIZADO)	MATED21604	Unidade	2,000000	15,13	30,26
ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDA (DIÂMETRO NOMINAL: 3,25MM FAIXA DE CORRENTE ELÉTRICA: 110-150A COMPRIMENTO: 350MM CLASSIFICAÇÃO: E6013 APLICAÇÃO: COMUM DE USO GERAL)	MATED11339	Kg	0,427000	24,55	10,48
TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO (DIMENSÕES DA TRAMA: 2X2" [50,8MM] TIPO DA MALHA: LOSANGULAR BITOLA DO FIO : BWG 12 [2,76MM] PESO: 2, 85KG/M2)	MATED11267	m²	6,300000	41,17	259,37
TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO COM COSTURA (CLASSE: MÉDIA DN: 50MM(2") ESPESSURA: 3, 75MM PESO: 5,23KG/M)	MATED11579	m	11,400000	92,26	1051,76
ALÇA PARA CADEADO PARA PORTAS OU ALÇAPÕES METÁLICOS, EM BARRA CHATA, LARGURA DE 1" (25, 40MM), COMPRIMENTO DE 5CM, ESP. 1/8" (3,18MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E CADEADO COM LARGURA DE 50MM (FORNECIMENTO/ FABRICAÇÃO)	ED26407	Unidade	1,000000	53,69	53,69

CHUMBAMENTO EM PISO PARA TUBO DE AÇO COM SEÇÃO REDONDA OU QUADRADA, DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL DE ATÉ 4" (100MM), EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	ED26416	m	0,400000	16,64	6,66
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED50381	hora	0,366667	24,43	8,96
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-7830	hora	1,466666	24,25	35,57
SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ED50367 hora 0,733333 17,77 13,03	ED50367	hora	0,733333	17,77	13,03
				Total:	1475,09

Kaxine Fernandes Paixão

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SEDE – NOVO HORIZONTE LOCALIZADA EM BARBACENA-MG

Novembro de 2023

1. OBJETIVO:

O presente memorial descreve os serviços necessários para as alterações arquitetônicas e técnicas aplicadas para a elaboração dos projetos e execução da reforma do Campo de Futebol – Sede do bairro Santa Efigênia, localizada na Avenida dos Bandeirantes, em Barbacena-MG.

2. GENERALIDADES:

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela Fiscalização, dentro do espírito das demais especificações. A Fiscalização será realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Barbacena.

Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão às normas técnicas. Toda a mão de obra e materiais ficarão sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

As cores das pinturas, pisos, revestimentos, peças de acabamento e demais detalhes pertinentes devem ser previamente submetidos a aprovação da Fiscalização.

Os serviços deverão acompanhar rigorosamente ao projeto em anexo. E o mesmo será executado em três meses (90 dias).

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Atender todos os itens relativos à segurança do trabalho, de conformidade com a Lei;

Preenchimento do diário de obras padrão, juntamente com relatório fotográfico;

Há necessidade de descrição detalhada, bem como do memorial fotográfico, dos eventuais vícios redibitórios. Ou seja, aqueles que não estão a olho nu, que ficam ocultos, para evitar desperdício quando da execução do serviço.

Limpeza final e completa da obra, interna e externamente;

Reparar eventuais danos causados às construções vizinhas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades;

Obedecer a todas as normas técnicas relativas a cada serviço, bem como as instruções dos fabricantes na aplicação dos materiais;

Retirada de entulho periódica e no final dos serviços;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços serão aceitos se executados com materiais e mão de obra de 1ª categoria, obedecendo plenamente às especificações e também as instruções da fiscalização. Materiais não aprovados pela fiscalização e serviços mal feitos não serão aceitos.

Erros por parte da Contratada na execução do serviço são de sua exclusiva responsabilidade;

Qualquer modificação de projetos ou especificações somente com autorização prévia da Fiscalização, registrado no Diário de Obras.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Foi Solicitado pela Prefeitura Municipal de Barbacena uma reforma do Campo de Futebol na Sede do bairro Santa Efigênia para atender as necessidades dos moradores da comunidade local.

De acordo com o requerido, realizou-se os projetos necessários para a reforma, os quais prontamente aprovados pela solicitante:

- Conforme a planilha desenvolvida é indispensável a raspagem e limpeza de vegetação com regularização do terreno (10.534,96 m²);
- De acordo com a planilha também será crucial a remoção manual do

- alambrado (estimativa de tela: 259,40 m²) e (mourões: 12 H de trabalho);
- Em concordância com projeto e planilha, será executado regularização manual de taludes de cortes e aterros para diminuir a inclinação e evitar possíveis erosões (Estimativa de 30% - 1207,29 m²);
 - Assentamento de guia (meio-fio) conforme a descrito em projeto e planilha (98,59 m);
 - Será criado um passeio (calçada) de concreto armado, moldado in loco feito em obra, com acabamento convencional, espessura 6 cm, em concordância com projeto arquitetônico e planilha (29,00 m²);
 - Nas extremidades do passeio será posicionada rampas de acessibilidade, em concordância com projeto arquitetônico e planilha (2 unidades);
 - Decorrerá o replantio de grama em placas da espécie esmeralda, em toda extensão do campo de futebol, área de jardim e área atrás da trave (totalizando em 6468,27 m²);
 - Para a regularização manual de taludes de cortes e aterros será utilizado o próprio solo de corte para preencher os aterros necessários do campo de futebol e seu entorno, diminuindo a inclinação e efetuando um revestimento vegetal com grama em mudas da espécie esmeralda na superfície referida (Área estimada de 30%);
 - Novo alambrado será desempenhado: (alambrado para quadra esportiva, em tela de arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fio bwg12 (2,77mm), altura 4m, exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono galvanizado diâmetro de 50mm (2"), com comprimento de 117 m (instalação atrás das traves);
 - E nas laterais do campo será executado alambrado: com mourões de concreto curvo, 10 x 10 cm, h = 2,60 m + curva de 0,40m; E tela de arame galvanizado quadrangular / losangular, fio 3,4 mm (10 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m;
 - Nova porta para alambrado também será instalada, com uma folha, dimensão (300 x 210) cm, em tela de arame galvanizado com trama losangular de 2" (50,8mm) e fio bwg12 (2,77mm), exclusive pintura, inclusive fixação e fornecimento em quadros de tubos de aço carbono

galvanizado diâmetro de 50mm (2”), batente, dobradiças e cadeado com largura de 50mm;

- É necessário realizar a carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80m³/111hp) e descarga livre (total: 2293,40 m³);
- Para finalização e entrega da obra é crucial a limpeza em toda área de intervenção (10.534,96 m²).

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação tem por objetivo definir os critérios para execução, medição e pagamento dos serviços a serem executados sob a condução da fiscalização.

A execução das obras e serviços de engenharia obedecerão às presentes especificações, às exigências emanadas da Fiscalização e às normas técnicas da ABNT.

Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, está só será efetuada de comum acordo entre as partes e desde que absolutamente necessárias.

A Contratada, vencedora da Licitação, deverá manter na obra:

- Mestre de obras, operários e demais funcionários em número e grau de especialização compatíveis com a natureza das obras e serviços.
- As obras e os serviços deverão ser acompanhados/monitorados por um Responsável Técnico (Engenheiro Civil Habilitado), mantendo no canteiro de obras todas as plantas, especificações e demais elementos do projeto para consulta, a qualquer tempo, dos seus funcionários, preposto e órgãos de fiscalização.

O Responsável Técnico pelos serviços de obra deve respeitar as seguintes recomendações:

- a) Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de obra:

- ✓ das condições contratuais dos serviços de obra;
- ✓ dos Projetos para Execução;
- ✓ das respectivas especificações;
- ✓ do Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ das condições locais onde será implantada a obra;
- ✓ das Normas Técnicas Brasileiras.

b) Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente.

7. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser observado, pelo órgão executor dos serviços, a Legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, e o mesmo será o único responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a Legislação vigente.

Poderá o órgão executor, promover às suas expensas, se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidentes de trabalho, dano de propriedade, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.

8. PROJETOS:

As obras obedecerão rigorosamente às plantas, especificações e detalhes do projeto e aos demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer.

Eventuais modificações no projeto só poderão ser efetuadas, se previamente aprovadas pela Fiscalização, e desde que absolutamente necessárias.

9. GARANTIA:

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

10. SERVIÇOS FINAIS:

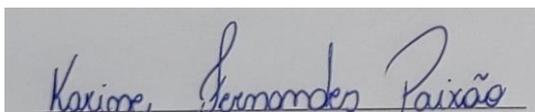
Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto executivo ou pela orientação da Concessionária e da prefeitura de Barbacena / MG, bem como projetos suplementares quando assim se fizerem necessários.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação do interessado e ou da concessionária se esse for o caso.

A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais.

Antes do recebimento final, a executante deverá proceder a limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.



Eng. Karine Fernandes Paixão

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



Campo de Futebol – Sede do Bairro Novo Horizonte.

Avenida dos Bandeirantes, nº 50, Santa Efigênia, Barbacena/MG

AUTOR DA FOTO:

Karine Fernandes Paixão

LOCAL DA FOTO:

Av. dos Bandeirantes, Santa
Efigênia, Barbacena/MG

DATA: 13/11/2023

NÚMERO DA FOTO:

01 e 02

Assinatura do responsável Técnico:

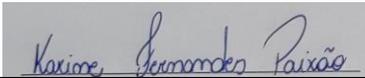


FOTO 01: Vista do Campo de Futebol, onde será realizado a raspagem e limpeza da vegetação, regularização com solo argilo-arenoso com compactação e replantio do gramado com grama da espécie esmeralda.

FOTO 02: Imagem da lateral do Campo de Futebol, no qual será removido o alambrado existente (tela e mourões) e instalado novo alambrado em toda entorno do mesmo.



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



Campo de Futebol – Sede do Bairro Santa Efigênia.

Avenida dos Bandeirantes, nº 50, Santa Efigênia, Barbacena/MG

AUTOR DA FOTO:

Karine Fernandes Paixão

LOCAL DA FOTO:

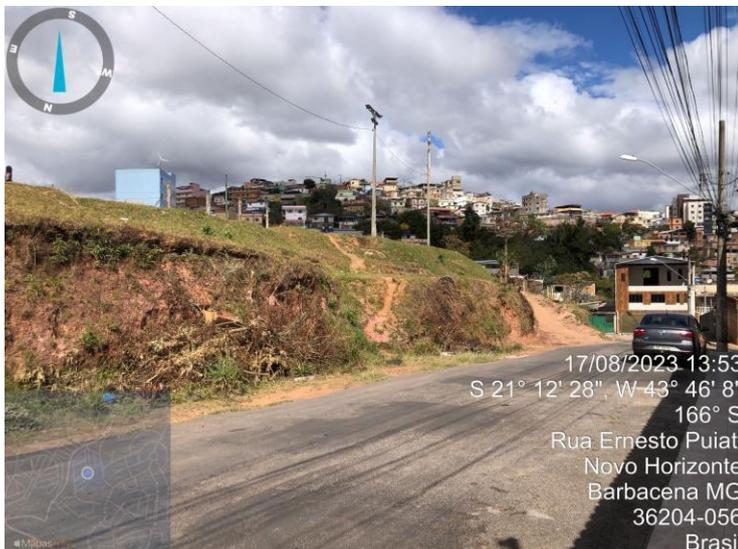
Av. dos Bandeirantes, Santa
Efigênia, Barbacena/MG

DATA: 13/11/2023

NÚMERO DA FOTO:

03, 04 e 05

Assinatura do responsável Técnico:



FOTOS 03, 04 E 05: Taludes Laterais do Campo de Futebol, que terão raspagem e limpeza de vegetação, regularização manual para diminuir a inclinação para 45° e posteriormente serão revestidos com gramas em mudas.



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Campo de Futebol – Sede do Bairro Santa Efigênia.

Avenida dos Bandeirantes, nº 50, Santa Efigênia, Barbacena/MG

AUTOR DA FOTO:

Karine Fernandes Paixão

LOCAL DA FOTO:

Av. dos Bandeirantes, Santa
Efigênia, Barbacena/MG

DATA: 13/11/2023

NÚMERO DA FOTO:

06 e 07

Assinatura do responsável Técnico:



FOTOS 06 E 07: Área em torno do campo, no qual também será realizado a raspagem e limpeza da vegetação. Será executado uma calçada, com rampas de acessibilidade nas extremidades. Meio-fio para proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão, limitar a área de jardim além de orientar a drenagem superficial. E para finalizar plantio com grama esmeralda para o novo jardim.





CROQUI SITUAÇÃO

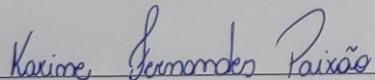
Campo de Futebol – Sede do Bairro Novo Horizonte

Avenida dos Bandeirantes, nº 50, Santa Efigênia, Barbacena/MG

FONTE: Google Earth

LOCAL DA EDIFICAÇÃO:
S 21° 12' 29"
W 43° 46' 5"

Assinatura do responsável Técnico:



Assinatura do contratante:





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPLEMENTAR
CAMPO DE FUTEBOL – “CAMPO DO ORIENTE”

Avenida dos Bandeirantes, Bairro Novo Horizonte, Barbacena – MG
PROCESSO LICITATÓRIO 239/2023 – TOMADA DE PREÇO 022/2023











SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS







SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS







SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS













SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS









SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS







SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS





SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS







SEMOP

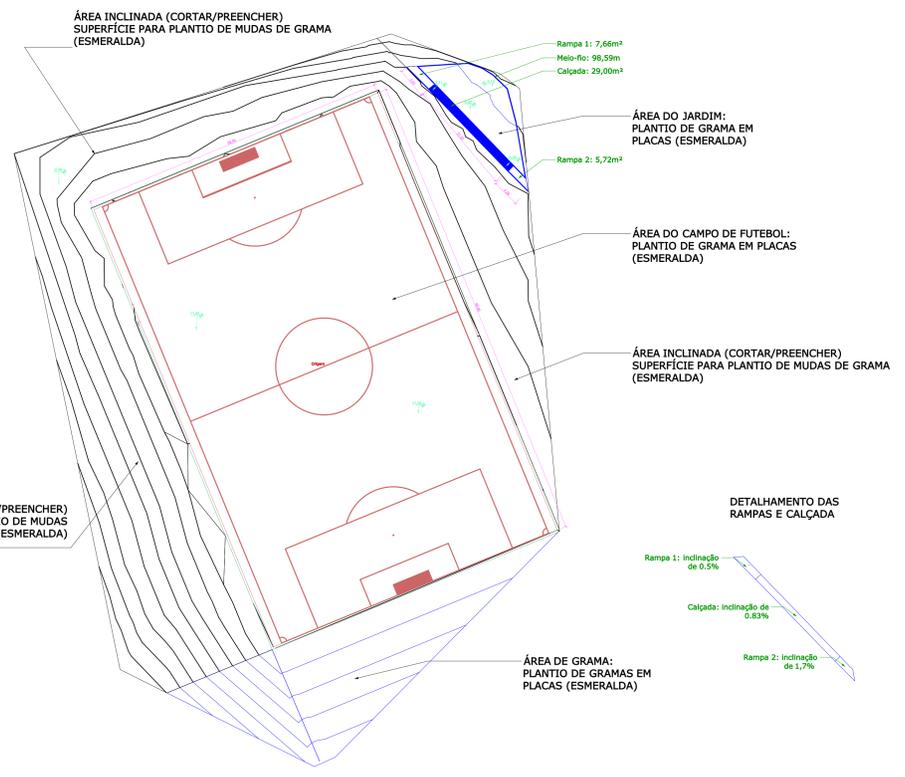
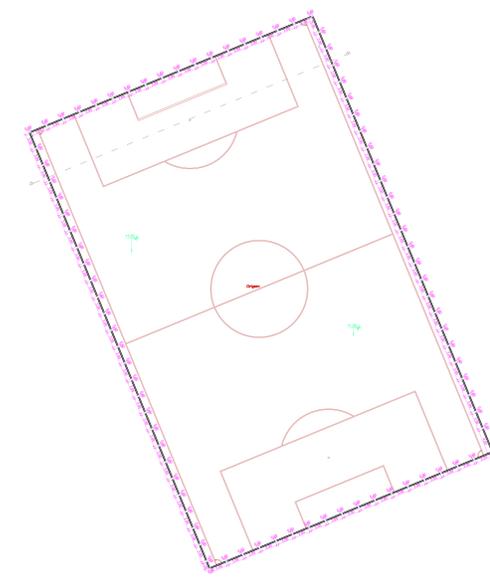
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



Elaborado por: Isabela Cássia Moraes em 29/12/2023

Página 41 de 41

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



ÁREA INCLINADA (CORTAR/PREENCHER)
SUPERFÍCIE PARA PLANTIO DE MUDAS
DE GRAMA (ESMERALDA)

ÁREA INCLINADA (CORTAR/PREENCHER)
SUPERFÍCIE PARA PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA
(ESMERALDA)

Rampa 1: 7,66m²
Meio-fio: 98,59m
Calçada: 29,00m²

ÁREA DO JARDIM:
PLANTIO DE GRAMA EM
PLACAS (ESMERALDA)

Rampa 2: 5,72m²

ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL:
PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS
(ESMERALDA)

ÁREA INCLINADA (CORTAR/PREENCHER)
SUPERFÍCIE PARA PLANTIO DE MUDAS DE GRAMA
(ESMERALDA)

ÁREA INCLINADA (CORTAR/PREENCHER)
SUPERFÍCIE PARA PLANTIO DE MUDAS
DE GRAMA (ESMERALDA)

DETALHAMENTO DAS
RAMPAS E CALÇADA

Rampa 1: inclinação
de 0,5%

Calçada: inclinação
de 0,83%

Rampa 2: inclinação
de 1,7%

ÁREA DE GRAMA:
PLANTIO DE GRAMAS EM
PLACAS (ESMERALDA)

Tabela Corte/Aterro		
Área da superfície	Área projetada	Corte / Preenchimento
246,75 m ²	215,19 m ²	
5.265,00 m ²	5.265,00 m ²	Campo
166,25 m ²	165,33 m ²	Jardim
28,99 m ²	28,99 m ²	
1.037,02 m ²	1.000,56 m ²	Cortar: 3.326,00m ³
4.024,31 m ²	3.769,96 m ²	Preencher: 907,90m ³
7,66 m ²	7,58 m ²	
5,72 m ²	5,65 m ²	
10.781,71 m ²	10.458,26 m ²	

Tabela de Paredes				
Família e tipo	Largura	Comprimento	Área	Volume
Parede básica: alambrado - estrutura	0,01	300,22	900,66 m ²	4,50 m ³
Parede básica: MEIO FIO - 100X15X13X20 CM	0,15	98,59	20,28 m ²	3,01 m ³

ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL	
Nome	Área
Área	5.265,00 m ²
Total geral: 1	5.265,00 m ²

Responsável Técnico:

AMM Associação dos Municípios do Meio-Fragil da Mata Atlântica
Rua José Pinheiro, 280 - Bairro Nova Il - Barbacena - MG
Fone / fax: (32) 3332.3177
E-mail: engoficial@ammbarbacena.com.br • www.ammbarbacena.com.br

Karine Fernandes Paiva - Engenheira Civil
CREA: 249544MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA-MG

Prefeito Municipal: Carlos Augusto Soares do Nascimento
E-mail: gabinete@barbacena.mg.gov.br

17.095.043/0001-09 (32) 3339-2107

REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL

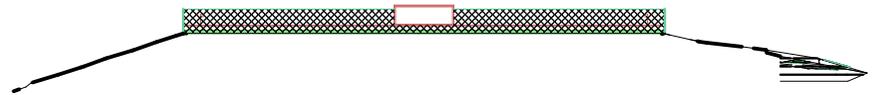
Tipo: **Planta de Reforma do Campo de Futebol e Entorno** Área Total: 10.534,96 m²

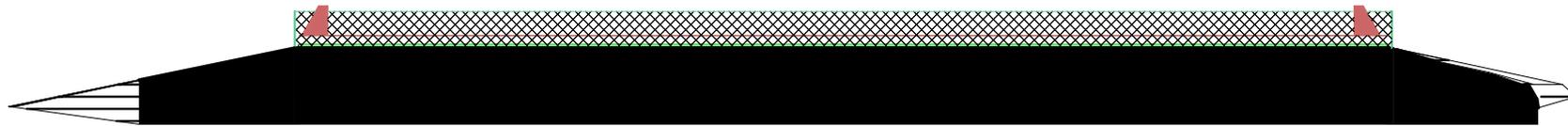
Endereço: Barbacena - Bairro Novo Horizonte

Escala: 1 : 200 Folha: 01 / 03

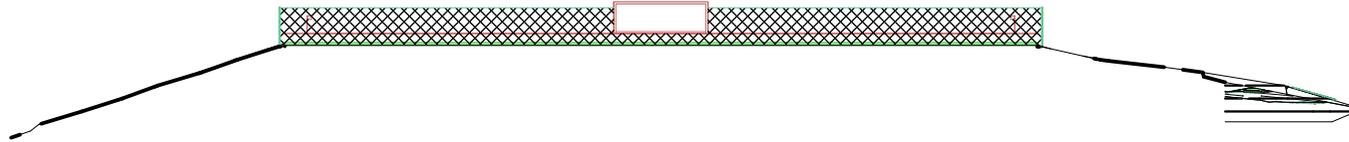
Projeto: ART - CREA MG Data: 13/11/2023

Observações:
Topografia

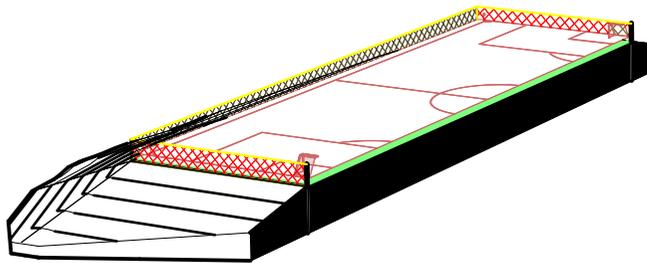




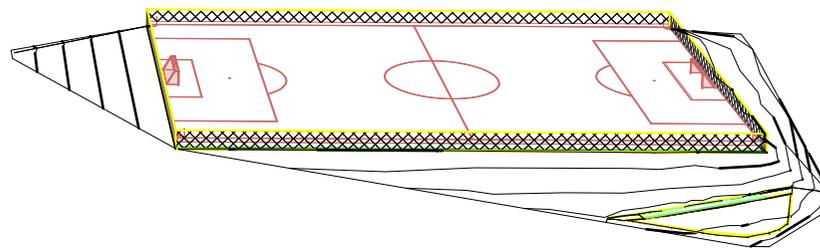
1 Corte 1
ESCALA 1:200



2 Corte 2
ESCALA 1:200



3 3D - CORTE 1
ESCALA



4 3D - CAMPO DE FUTEBOL
ESCALA

Tabela Corte/Atorro		
Área de superfície	Área projetada	Corte / Preenchimento
245,75 m ²	215,19 m ²	
5.265,00 m ²	5.265,00 m ²	Campo
166,25 m ²	165,33 m ²	Jardim
28,99 m ²	28,99 m ²	
1.037,02 m ²	1.000,56 m ²	Cortar: 3.326,00m ²
4.026,31 m ²	3.769,96 m ²	Preencher: 907,90m ²
7,66 m ²	7,58 m ²	
5,72 m ²	5,65 m ²	

Tabela de Paredes				
Família e tipo	Largura	Comprimento	Área	Volume
Parede básica: alambreado - estrutura	0,01	300,22	900,66 m ²	4,50 m ³
Parede básica: MEIO FIO - L00X18X1,90X20_C4	0,15	98,59	20,28 m ²	3,01 m ³

ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL	
Nome	Área
Área	5.265,00 m ²
Total geral: 1	5.265,00 m ²

 AMM Associação dos Municípios de Minas Gerais de Manutenção. Rua José Pinheiro, 209 - Bairro Delfino II - Barbacena - MG. Fone / tel.: (32) 3332.3177 E-mail: registro@ammbarbacena.com.br - www.ammbarbacena.com.br		Engenheiro Técnico: Karlos Perazzo Pires - Engenharia Civil CREA: 94964/MG	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA-MG			
Prefeitura Municipal: Rua Augusto Soares do Nascimento Prefeitura Municipal de Barbacena-MG		Rua: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2107 E-mail: gabinete@barbacena.mg.gov.br	
REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL			
Tipo: Planta de Reforma do Campo de Futebol e Estorno		Área Total: 10.534,96	
Escala: 1 : 200		Folha: 02 / 03	
Barbacena - Bairro Novo Horizonte		ART - CREA MG Data: 13/11/2023	
Observações: CORTES 1 E 2 NORMAL E 3D			